



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XXI | Nº 1512 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 24 de setembro de 2026

ÍNDICE

PORTARIAS	02
DECRETOS	02
EDUCAÇÃO	04
SEGURANÇA	05

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

MAIKOL PAOLO
VANCINE:31170
911811

Assinado de forma digital
por MAIKOL PAOLO
VANCINE:31170911811
Dados: 2026.09.24
15:45:01 -03'00'

PORTARIAS**PORTARIA Nº 11809/2026**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores como Gestor e Fiscal de Contrato referente à concessão onerosa de uso temporário de área determinada do Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi", no Município de Socorro/SP, para instalação, organização, realização, exploração econômica e desmontagem do Rodeio de Socorro 2026. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais especialmente designados pela Administração, cabendo ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar aos superiores as situações que dependam de decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor

Paulo Fernando de Carvalho - Matrícula 3461-95

Fiscais

Leandro de Sousa Pinto - Matrícula 3461-08

George Eduardo Chauh - Matrícula 3457-74

Vânia Patrícia Zanesco - Matrícula 2224-01

Gustavo Henrique Moraes - Matrícula 3458-03

Guilherme Donizetti de Lima Broleze - Matrícula 3254-01

Marcos Donizetti Magon - Matrícula 1331-03

Maria Inês Leme - Matrícula 0345-01

Alexandre Aparecido Godoi - Matrícula 3460-94

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de setembro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETOS**DECRETO Nº 4995/2026**

“Dispõe sobre a disponibilização de servidores e das dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino à Justiça Eleitoral para as eleições gerais de 2026.”

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - As dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino requisitados pelas Juízas e pelos Juízes Eleitorais, nos termos do artigo 135, § 2º, da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, ficarão à disposição da Justiça Eleitoral para a instalação das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas nas eleições gerais de 2026.

§ 1º A disponibilização dos prédios observará o seguinte cronograma:

I – no dia 3 de outubro de 2026, sábado, em primeiro turno, para montagem das seções, colocação de sinalização, afixação de cartazes e listas, orientação e treinamento do pessoal das escolas, recepção das urnas, vistoria dos prédios e realização de eventuais ajustes solicitados pela Justiça Eleitoral;

II – no dia 24 de outubro de 2026, sábado, caso haja segundo turno, para a realização das providências previstas no inciso I;
III – no dia 4 de outubro de 2026, domingo, em primeiro turno, e no dia 25 de outubro de 2026, domingo, caso haja segundo turno, para abertura dos prédios às 6 (seis) horas, disponibilização de pessoal de apoio e orientação do fluxo dos eleitores a partir das 7 (sete) horas.

§ 2º A requisição dos estabelecimentos de ensino ficará condicionada à efetiva necessidade do serviço eleitoral, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral.

Art. 2º - As servidoras e os servidores dos estabelecimentos de ensino requisitados que forem efetivamente convocados ou requisitados pela Justiça Eleitoral deverão comparecer ao serviço nos dias indicados no artigo 1º, conforme a necessidade do serviço e a orientação recebida.

§ 1º A convocação deverá limitar-se ao número estritamente necessário ao atendimento da Justiça Eleitoral.

§ 2º Deverão ser priorizados, sempre que possível, os servidores administrativos, evitando-se a convocação de docentes quando isso puder prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas.

Art. 3º - Compete à Diretora ou ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

- I – receber o material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e a preparação do prédio;
- II – receber as urnas e os demais materiais eleitorais, mediante recibo, responsabilizando-se por sua guarda até a entrega aos responsáveis designados;
- III – providenciar a abertura do prédio e seu pleno funcionamento para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas dos domingos destinados à votação;
- IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir do horário previsto no inciso III;
- V – providenciar a entrega, aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas, do material e da urna destinados à respectiva seção;
- VI – assegurar a limpeza, a organização e as adequadas condições de uso das dependências antes e depois da votação;
- VII – providenciar o fechamento do prédio após o encerramento dos trabalhos, o recolhimento do material e a liberação pela Justiça Eleitoral;
- VIII – expedir declaração administrativa de comparecimento às servidoras e aos servidores convocados, sem prejuízo de eventual declaração expedida pela Justiça Eleitoral;
- IX – dar ciência deste Decreto a cada servidora e servidor convocado.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do comparecimento das diretoras e dos diretores das unidades escolares, poderá ser aceita autodeclaração, contendo a identificação da unidade, as datas de atuação e a assinatura da autoridade responsável, sem prejuízo de outros documentos eventualmente exigidos pela Justiça Eleitoral.

Art. 4º - Às servidoras e aos servidores que forem efetivamente convocados ou requisitados e prestarem serviços à Justiça Eleitoral serão assegurados 2 (dois) dias de dispensa do serviço para cada dia de convocação cumprido, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens.

§ 1º A fruição da compensação será previamente comunicada ao superior imediato e organizada de modo a preservar a continuidade do serviço público.

§ 2º A compensação observará a legislação eleitoral aplicável e a declaração comprobatória da efetiva prestação do serviço.

Art. 5º - A relação das servidoras e dos servidores convocados poderá ser publicada no Diário Oficial do Município, limitada aos dados necessários à identificação do ato e à sua finalidade pública, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único. É vedada a divulgação de CPF, endereço, telefone, dados bancários ou outras informações pessoais desnecessárias à publicidade da convocação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e as demais autoridades escolares deverão prestar ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se necessário, o remanejamento de pessoal, desde que preservada a continuidade das atividades educacionais.

Art. 7º - Os órgãos municipais competentes poderão colaborar com a Justiça Eleitoral quanto à organização e à segurança externa dos locais de votação, conforme planejamento previamente estabelecido.

Art. 8º - As disposições deste Decreto poderão ser aplicadas, no que couber, às eleições suplementares eventualmente convocadas pela Justiça Eleitoral, observadas as respectivas datas e requisições.

Art. 9º - A inobservância das determinações deste Decreto sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e disciplinares cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de setembro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 001/2025, classificados do **54º ao 85º lugar, e do 1º ao 52º lugar**, que ainda **NÃO** realizaram atribuição de classes/aulas no presente ano letivo, para participarem da atribuição destinada à **CONTRATAÇÃO de 01 (UM) PROFESSOR ADJUNTO I** para **E.M Coronel Olímpio Gonçalves Dos Reis, 5º ANO T2, período da Tarde**. A atribuição ocorrerá no dia **28 de setembro de 2026, às 08h00**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinados será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO** e as classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer no dia da atribuição munidos de RG ou CPF. Posteriormente a seguinte documentação deverá ser providenciada: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 24 de setembro de 2026.

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEGURANÇA

Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão
Guarda Civil Municipal

Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi", nº 3.210 - Fone (19) 3895-1085 / 3895-3434 / 153
e-mail: guardamunicipal@socorro.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO.....**CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA PARA PROMOÇÃO.**

A Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão da Estância de Socorro, convoca os Guardas Cíveis Municipais abaixo relacionados para teste de PROVA INTELECTUAL, para promoção (com no mínimo de 50 e o máximo de 100 pontos, conforme Artigo 152 inciso II da Lei Complementar 197/2012, atualizada pela Lei 215/2014 e pela 216/2014 na data e horário abaixo relacionado em tabela, local Sala de Educação – sala nº 17 – Centro Administrativo Municipal.

DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026 - TARDE – DAS 14H00MIN ÀS 16H00MIN.

Abdo Jorge Miguel Filho / Ademir Aparecido Santana / Airton Junior Felisbino / Ana Maria Modesto da Silva / André Luiz dos Santos / Anselmo de Moraes Ramos / Avelino Gustavo de Lima / Bruna Helena Mendrot / Carlos Augusto de Camargo / Celia Aparecida Brolezi / Claudemir Lourenço da Silva / Daniel Aparecido Alves de Oliveira / Danilo da Silva Pinto / Danylo de Araújo Paulo / Denilson Torricelli / Denis Lofredo / Donizetti Aparecido Bozzer / Edeli de Fátima Antunes de Almeida Souza Pinto / Ednilson Aparecido Trainotti / Edson Amaro do Couto / Emerson de Moraes Emerson Ramalho / Fabiano Domingues Maciel / Fabio Augusto Panegassi / Fernando França Ferreira / Gilmar Afonso Lemos / Henrique Aparecido de Souza / Ivandro Valdo / Jefferson Corrêa de Moraes / Jefferson Leonardo Merlo / José Antonio de Moraes / Jovanildo Belarmino da Silva / Lucas Godoi Torteli / Luis Felipe Cardoso / Marcelo Pereira Marques / Márcia Adriana Mucciato Lenhara / Marcilia Aparecida de Sousa / Mateus Rodrigues Sales / Matheus Fernandes de Moraes / Odail de Moraes / Odair Vieira de Oliveira / Raiane Maria Gomes / Renato Simões Silvério Filho / Ricardo Pedrosa de Moraes / Sonia Regina Brolezi / Târsis de Moraes / Thaysa Reitorato Lambert / Tiago Esmério Bueno / Valdinei Vieira de Oliveira / Vanderlei Donizeti Pereira.

***LEVAR CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL.**

Socorro, 24 de setembro de 2026.

**WILLHAMS PEREIRA
DE
MORAIS:88268187891**

Assinado de forma digital por
WILLHAMS PEREIRA DE
MORAIS:88268187891
Dados: 2026.09.24 14:20:01 -03'00'

Willhams Pereira de Moraes
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão